Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.047, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.009.

"Dispõe sobre alteração na lei Municipal nº. 1.819, de 25 de Julho de 2.005 e dá providências correlatas"

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,** do Estado de São Paulo, **Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.819, de 25 de Julho de 2.005, passando a vigorar com a seguinte redação:

> § 1º. – O conselho instituído nos termos deste artigo terá formação paritária, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por indicação dos seguintes seguimentos:
>
> I – Representantes do Governo – 50% (cinquenta por cento); e
> II – Representantes da Sociedade Civil – 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal citada no Artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, aos 18 de Novembro de 2.009.

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade.